PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 534/92

Aprova despesas com a Festa do Piedadense ausente.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despesas relacionadas no Anexo que faz parte integrante desta Lei, realizadas por ocasião da Festa do Piedadense Ausente, no mês de setembro do corrente ano, empenhadas na Dotação 3132.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos da Unidade 0201 - Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 01 de Dezembro de 1992.

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner